



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUA-RJ.  
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

## GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / DE 2025.

**“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itaguaí, a **Política Municipal de Identificação e Monitoramento de Pessoas com Deficiência**, com o objetivo de incentivar ações destinadas ao mapeamento, cadastro, acompanhamento e estudo das demandas sociais dessa população, para fins de planejamento público e promoção da inclusão.

**Art. 2º** A Política tem caráter informativo, social e inclusivo e **poderá incluir**, entre outras ações:

- I – campanhas de conscientização sobre a importância do registro voluntário de pessoas com deficiência;
- II – incentivo à realização de levantamentos estatísticos e diagnósticos sociais;
- III – estímulo à criação de ferramentas de cadastro acessíveis, respeitada legislação vigente.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal fica autorizado a desenvolver ações previstas nesta Lei em parceria com instituições públicas e privadas, organizações sociais, associações representativas e demais entidades atuantes na defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 4º** As ações decorrentes desta Lei observarão a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando envolverem coleta, armazenamento e uso de informações pessoais.

**Art. 5º** A execução desta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ocorrer de forma gradativa, conforme planejamento do Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, RJ, 05 de dezembro de 2025.

  
**KARINE BRANDÃO**  
Vereadora



### JUSTIFICATIVA

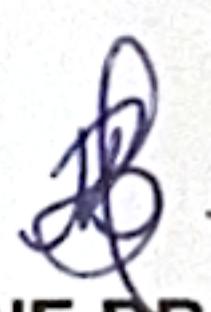
A presente proposição visa instituir, no Município de Itaguaí, uma política pública voltada à identificação e mapeamento das condições sociais das pessoas com deficiência, passo necessário para formulação de ações inclusivas, planejamento eficaz e promoção de direitos.

A inexistência de dados confiáveis historicamente dificulta a definição de prioridades, investimentos e políticas públicas voltadas à saúde, educação, mobilidade, assistência social e inclusão. A estratégia de incentivar o cadastramento e estudos estatísticos representa uma medida socialmente relevante, de baixo custo e alinhada ao interesse público.

A proposta respeita o princípio da legalidade, não cria obrigações imediatas ao Poder Executivo e mantém caráter programático e autorizativo, estando em conformidade com a legislação municipal vigente.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Itaguaí, RJ, 05 de dezembro de 2025.



KARINE BRANDÃO  
Vereadora

